

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 089/21.

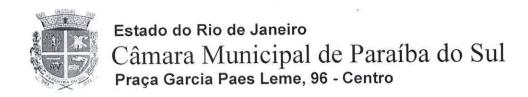
INSTITUI A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (GUARDA MUNICIPAL – GCM) DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos servidores profissionais da defesa civil, segurança e ordem pública (Guarda Municipal – GCM), durante o período de reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Paraíba do Sul.

Art. 2° - A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

- Art. 3° Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta presente Lei serão fixados em ato do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 5° Esta Lei vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Paraíba do Sul, decorrente da pandemia no novo coronavírus.



Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiradentes, 18 de Maio de 2021.

VEREADOR ANDRÉ AGUIAR MOREIRA – PDT

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

N° Processo: 1171 - 2021 Data: 18/05/2021 Requerente: VEREADOR ANDRÉ AGUIAR MOREIRA

Solicitação: PROJETO DE LEI

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA AOS SERVIDORES DA DEFESA CIVIL , SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (GCM). PROJETO DE LEI N°089/2021. PROTOCOLO CE

1 8 MAIN 2021

NOME: JONE), Matricula c/49.